

Pregão Eletrônico nº 093/2019- SECJEL
Processo nº 077313/2019
Número Banco do Brasil: 773569

A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados, respectivamente, pelos atos 179/2017, 303/2018, 082/2019, 523/2019 - SEGET, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal nº 2.026, de 02 de maio de 2018; Decreto Municipal nº 1.886, de 07 de junho de 2017; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Aquisições de instrumentos musicais, acessórios e projetor para qualificação da Escola de Música de Sobral – Maestro José Wilson Brasil, concernente ao Termo de Convênio/FUNARTE nº 22/2018 – SICONV nº 879617/2018, celebrado entre União, por intermédio da Fundação Nacional das Artes - FUNARTE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES; ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2019, ÀS 08:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2019, ÀS 08:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 / 07 / 2019, ÀS 09:00H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) Secretaria

da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2201.13.392.0048.2.255.3.3.90.30.00.1.510.0000.00

2201.13.392.0048.2.255.4.4.90.52.00.1.510.0000.00

2201.13.391.0048.2.257.3.3.90.30.00.1.510.0000.00

2201.13.391.0048.2.257.4.4.90.52.00.1.510.0000.00

Fonte de Recurso: Federal

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 são **exclusivos** às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 49 da Lei Municipal nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o **preço global** dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.3. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global** dos lotes.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Encaminhar no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail lisaoliveira@sobral.ce.gov.br**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.2.3. Será recebida a documentação PREFERENCIALMENTE em CÓPIA AUTENTICADA DIGITAL desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS)

BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01, ocasião em que a documentação poderá ser enviada somente por e-mail com ulterior confirmação da autenticidade pelo pregoeiro.

13.2.4. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita e, quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, fica dispensado de enviá-la por e-mail.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2026/2018.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada.

15.6.6. Será recebida a documentação PREFERENCIALMENTE em CÓPIA AUTENTICADA DIGITAL desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01, ocasião em que a documentação poderá ser enviada somente por e-mail com ulterior confirmação da autenticidade pelo pregoeiro.

15.6.7. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a

confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lotes, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a lisaoliveira@sobral.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis na Central de Licitação do Município de Sobral/CE.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065 ou no e-mail lisaoliveira@sobral.ce.gov.br, até as 17:00 h, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização

do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital ou por meio eletrônico, endereçados a lisaloliveira@sobral.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1 deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;

f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório, preferencialmente por via eletrônica.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste edital.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Sobral - CE, 25 de junho de 2019.

CIENTE:

Igor José Araújo Bezerra

Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral

Lisa Soares de Oliveira

Pregoeira

Assessorado por:

Sebastião Martins da Frota Neto

Assessor jurídico

OAB: 24.704

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL

2. OBJETO: Aquisições de instrumentos musicais, acessórios e projetor para qualificação da Escola de Música de Sobral – Maestro José Wilson Brasil, concernente ao Termo de Convênio/FUNARTE nº 22/2018 – SICONV nº 879617/2018, celebrado entre União, por intermédio da Fundação Nacional das Artes - FUNARTE conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente Licitação justifica-se visto que a aquisições de instrumentos musicais, acessórios e projetor com vistas à requalificação dos equipamentos, ampliação das ações e otimização da Escola de Música de Sobral - Maestro José Wilson Brasil, instituição municipal fundada em 2001, através do Decreto nº 303/01 de 23 de janeiro de 2001, que realiza formação de cerca de 600 alunos no campo musical por meio de 7 (sete) núcleos pedagógicos envolvendo a musicalização infantil, canto, sopros, cordas dedilhadas, cordas friccionadas, bateria/percussão e teclas. Além das atividades regulares, a escola também promove concertos e recitais didáticos regulares. A presente aquisição será proveniente dos recursos do Termo de Convênio/FUNARTE nº 22/2018 – SICONV nº 879617/2018, celebrado entre União, por intermédio da Fundação Nacional das Artes - FUNARTE, e a Prefeitura de Sobral, que tem como objeto “Aquisições de instrumentos musicais, acessórios e projetor para qualificação da Escola de Música de Sobral” o qual são oriundos da emenda parlamentar nº 32700004, de acordo com a indicação no Orçamento Geral da União (OGU) e o Programa / SICONV nº 2041220180002. Nesse sentido, para efetivação da prática acima referida, a Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer necessita da presente aquisição, conforme Termo de Convênio em anexo, sendo tal material indispensável para o desempenho dos músicos e alunos da Escola de Música Maestro José Wilson Brasil, equipamento desta Secretaria.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1 - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AFOXÉ, PEQUENO, TAMPA DE MADEIRA.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	5
2	AGOGÔ, GRANDE, 02 BOCAS, METAL CROMADO.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
3	CAJON, ELÉTRICO, BONGO LISO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE SUMAÚMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTURA MÍNIMA 51CM, SISTEMA DE CAPTAÇÃO INTERNO. Complemento: - ASSENTO ESPONJOSO REVESTIDO EM COURO; - ESTEIRA INTERNA DE NO MÍNIMO 14 FIOS.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	1

4	MINI CAJON, EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPTAÇÃO INTERNA, ASSENTO EM COURO CONFORTÁVEL, ESTEIRA COM NO MÍNIMO 14 FIOS.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
5	CLAVE (PERCUSSÃO), CONFECCIONADO EM MADEIRA JATOBÁ.	EMBALAGEM 1 PAR	10
6	CONGA, EM PELE DE VACA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHOS APROXIMADOS DE 10" E 11-3/4", CASCO EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM 1 PAR	1
7	COWBELL, GRANDE, COM 9", COM PRESILHA, PRONTO PARA ENCAIXAR NO CLAMP.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
8	CUICA (PERCUSSÃO), CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO APROXIMADO DE 8" X 23 CM, COM NO MÍNIMO 8 AFINADORES.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
9	PANDEIRO ABS, EM NYLON E PELE SINTÉTICA, 6 JOGOS DE PLATINELAS EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO DE 10".	EMBALAGEM 1 UNIDADE	10
10	PANDEIRO, EM MADEIRA E COURO DE CARNEIRO, PLATINELAS DE LATÃO, TAMANHO MÍNIMO 10".	EMBALAGEM 1 UNIDADE	3
11	PANDEIROLA (MEIA LUA- PERCUSSÃO), EM ABS, PLATINELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	5
12	SURDO, MADEIRA COM PELE ANIMAL ESPECIAL, APROXIMADAMENTE 60 CM X 18", ARO: BOLA COM BORBOLETAS ANATÔMICAS DE AFINAÇÃO, 4 PÉS COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
13	TAMBORIM, EM AÇO COM PELE DE APROXIMADAMENTE 6".	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
14	TIMBALES, EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 13" E 14", ESTANTE REFORÇADA COM PERNAS DUPLAS, PELE DE FILME SIMPLES E COWBELL.	EMBALAGEM 1 PAR	3
15	ZABUMBA, EM MADEIRA, ARO INOX, DUPLA AFINAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 30CM X 18CM, ACOMPANHA 1 BAQUETA OVAL-ADESIVO.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
16	GANZÁ PEQUENO, CILÍNDRICO, EM ALUMÍNIO POLIDO, TAMANHO APROXIMADO 4CM X 9CM.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	4
17	RECO-RECO, INFANTIL, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	8
18	REPINIQUE 12", EM ALUMÍNIO, TAMANHO MÍNIMO 12" X 30CM, 8 AFINADORES, PELE LEITOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
19	TRIÂNGULO, INFANTIL, EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDIDA MÁXIMA 25CM.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	5

LOTE 2 - INSTRUMENTOS DE SOPRO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FLAUTA TRANSVERSAL EM "C" (DO), AFINAÇÃO C (DO), CHAVES ESTILO FRANCÊS - PLATEAU, MATERIAL PRATA DE NÍQUEL, MOLAS AÇO INOXIDÁVEL. Complemento: - ACABAMENTO PRATEADO; - ACOMPANHA ESTOJO	EMBALAGEM 1 UNIDADE	3
2	FLAUTA EMBOLO, CONFECCIONADA EM MADEIRA BAMBÚ.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	5
3	SAXOFONE Eb, ACABAMENTO PRATA, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, DIMENSÕES SIB GRAVE PARA FÁ AGUDO, PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL, RECURSOS PORTA LIRA. Complemento: - AFINAÇÃO: Eb (MÍ BEMOL); - CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA; - ACOMPANHA FLANELA DE MICROFIBRA, ESTOJO, CORREIA E GREASE	EMBALAGEM 1 UNIDADE	4
4	SAXOFONE TENOR EM Bb, ACABAMENTO PRATA, AFINAÇÃO Bb (SÍ BEMOL), APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, RECURSOS PORTA LIRA. Complemento: - ACOMPANHA: ESTOJO, CORREIA E GREASE.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
5	TROMPA, AFINAÇÃO EM 'FÁ E SIB', ACABAMENTO LAQUEADO DOURADO, ANEL FIXO, CALIBRE DE NO MÍNIMO 12MM DE DIÂMETRO, CAMPANA DE NO MÍNIMO 310 MM. Complemento: - APOIO REGULÁVEIS; - RECURSOS EXECUÇÃO COM A MÃO ESQUERDA; - ROTORES DE 4 VÁLVULAS ROTATIVAS.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
6	TROMPETE (Bb-SÍ BEMOL), MATERIAL DA CAMPANA EM LATÃO, APOIO DE DEDO 1º E 3º PISTO MÓVEL, BOCAL PARA TROMPETE MODELO ESTUDANTE NO TAMANHO "3C" OU "7C". Complemento: - ACABAMENTO LAQUEADO DOURADO; - ESTOJO E ACESSÓRIOS (FLANELA E ESCOVA LIMPADORA DE BOCAL) INCLUSOS; - VÁLVULAS: AÇO INOXIDÁVEL.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	4

LOTE 3 - INSTRUMENTOS DE CORDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRABAIXO ELÉTRICO, CAPTAÇÃO ATIVA/PASSIVA, 05 CORDAS, ESCALA COM 24 TRASTES; COM CONTROLE DE VOLUME, BALANÇO, AGUDO E GRAVE.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	1
2	CONTRABAIXO ELÉTRICO, CAPTAÇÃO ATIVA, 04 CORDAS, ESCALA COM 24 TRASTES; COM CONTROLE DE VOLUME, BALANÇO, AGUDO E GRAVE.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	3

3	GUITARRA ELÉTRICA, BRAÇO EM MADEIRA, 3 CAPTADORES DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, CONTROLES DE CHAVES DE 5 POSIÇÕES, 1 VOLUME, 1 TONALIDADE; PONTE DE TREMOLO PRETA. Complemento: - TARRAXAS NA COR PRETA E BLINDADAS; - CAPTADORES HSH; - 22 TRASTES; - SELETOR DE RECEBIMENTO COM 5 POSIÇÕES.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	4
4	VIOLA DE ARCO, TAMANHO 4/4, TAMPO EM ABETO, LATERAL E FUNDO EM MAPLE MACIÇO, MICRO-AFINADORES NAS 4 CORDAS, ESCALA EM ÉBANO, ACOMPANHA 1 BREU. Complemento: - ACABAMENTO ENVELHECIDO; - ACOMPANHA UM ARCO COM CRINA ANIMAL GENUÍNA; - ACOMPANHA CAPA TÉRMICA.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	4
5	VIOLÃO ELÉTRICO FLAT, ESCALA EM ROSEWOOD, TARRAXAS DE PINO GROSSO PRATEADAS, CAPTADOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, EQUALIZADOR 3 BANDAS: GRAVE, MÉDIO, AGUDO E COM AFINADOR DIGITAL. Complemento: - CONTROLES DE VOLUME BASS, MIDDLE, TREBLE; - CHAVE TUNER.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	7
6	VIOLÃO ELÉTRICO, COM CORDAS DE NYLON, ACABAMENTO VERNIZ BRILHANTE, BRAÇO EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCALA ROSEWOOD, CAPTAÇÃO ELÉTRICA DE PRIMEIRA QUALIDADE Complemento: - CORDAS NYLON DE PRIMEIRA QUALIDADE; - EQUALIZADORES PARA AS TRÊS BANDAS: GRAVE, MÉDIO E AGUDO; - CONTROLE DE VOLUME MASTER; - CONTROLE DE VOLUME BASS, MIDDLE E TREBLE; - AFINADOR DIGITAL INCLUSO; - TARRAXAS EM PINO GROSSO NIQUELADAS; - AJUSTE DE TENSÃO DO BRAÇO (PARAFUSO DO BRAÇO), REGULAGEM; - SAÍDA P10 E PHANTON; - PARAFUSOS PARA COLOCAÇÃO DE CORREIA DE SUSTENTAÇÃO.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	1
7	VIOLÃO ACÚSTICO ESTUDANTE, ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE, BRAÇO EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORDAS NYLON DE PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	20
8	VIOLÃO ACÚSTICO INFANTIL 3/4, CORDAS DE NYLON.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	4
9	VIOLINO CLÁSSICO, TAMANHO 4/4, TAMPO EM ABETO, LATERAL E FUNDO EM MAPLE, ESCALA EM ÉBANO; QUEIXEIRA, CRAVELHA E ESTANDARTE EM ÉBANO, MICRO AFINAÇÃO NAS 4 CORDAS Complemento: - 1 (UM) ARCO DE MADEIRA COM CRINA ANIMAL GENUÍNA; - 1 (UM) BREU FEITO DE RESINA DA MELHOR QUALIDADE; - 1 (UM) ESTOJO TÉRMICO.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	4
10	VIOLONCELLO 4/4, TAMPO EM ABETO MACIÇO, LATERAL E FUNDO EM MAPLE MACIÇO TRABALHADO, BRAÇO EM MAPLE, ESTANDARTE EM MADEIRA DE ÉBANO COM "OLHO PARIS".	EMBALAGEM 1 UNIDADE	3

	Complemento: - CRAVELHAS EM MADEIRA DE ÉBANO COM ?OLHO PARIS?; - MICRO AFINAÇÃO NAS 4 CORDAS; - ACABAMENTO ENVELHECIDO; - ARCO MODELO PROFISSIONAL EM MADEIRA COM CRINA ANIMAL GENUÍNA; - CAPA EXTRA LUXO; - ESPELHO EM MADEIRA DE ÉBANO.		
--	--	--	--

LOTE 4 - INSTRUMENTOS DE TECLAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PIANO DIGITAL, COM PEDAL E FONTE, NO MÍNIMO 10 VOZES, NO MÍNIMO 88 TECLAS, SENSIBILIDADE DAS TECLAS: PESADO, MÉDIA, LEVE E FIXADA.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
2	TECLADO, MÍNIMO 61 TECLAS SENSÍVEIS A INTENSIDADE DO TOQUE, MÍNIMO 758 VOZES DE ALTA QUALIDADE EM SUA PROGRAMAÇÃO INTERNA, AMPLIFICADORES COM NO MÍNIMO 6W DE POTÊNCIA. Complemento: - POTENCIÔMETROS DE CONTROLE DESTACÁVEIS EM TEMPO REAL; - CONEXÃO COM CAPACIDADES ÁUDIO E MIDI; - TERMINAL USB.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
3	TECLADO CONTROLADOR, COM NO MÍNIMO 61 TECLAS SENSÍVEIS À VELOCIDADE COM PESO DE PIANO, CONEXÃO MIDI/USB PARA TOCAR INSTRUMENTOS VIRTUAIS E CONTROLAR SOFTWARES DE GRAVAÇÃO Complemento: - NO MÍNIMO 9 FADERS DE 30MM; - NO MÍNIMO 4 BOTÕES DE COMANDO; - NO MÍNIMO 1 ENCODER CLICÁVEL; - COM RODAS DE PITCH BEND E MODULATION; - NO MÍNIMO 8 PADS SENSÍVEIS AO TOQUE; - SAÍDA MIDI OUT; - CONEXÃO E ENERGIA ATRAVÉS DA PORTA USB; - CABO USB INCLUSO; - COM DISPLAY EM LCD DE DUAS LINHAS.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	1

LOTE 5 - ACESSÓRIOS MUSICAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANCO DE BATERIA, REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO ESPIRAL, FERRAGEM REFORÇADA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASSENTO COM ESPONJA REFORÇADA E REVESTIDA EM COURO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
2	PALHETA PARA CLARINETA Bb (SI-BEMOL), FEITA EM BAMBÚ DE PRIMEIRA QUALIDADE, NUMERAÇÃO DE 2.5.	CAIXA 10 UNIDADE	4
3	PALHETA PARA SAX ALTO EM Eb, FEITA EM BAMBU DE PRIMEIRA QUALIDADE, NUMERAÇÃO DE 2.5.	CAIXA 10 UNIDADE	4

4	PALHETA PARA SAX BARÍTONO EM Eb, FEITA EM BAMBÚ DE PRIMEIRA QUALIDADE, NUMERAÇÃO DE 3.0.	CAIXA 5 UNIDADE	2
5	PALHETA PARA SAX TENOR EM Bb, FEITA EM BAMBU, NUMERAÇÃO DE 3.0.	CAIXA 10 UNIDADE	3
6	ESTANTE DE MADEIRA PARA PARTITURA, COM PRANCHETA EM MADEIRA, SISTEMA MOVIDO A FRICÇÃO, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, PÉS RETRÁTEIS.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	10
7	ESTANTE PARA PARTITURA METAL, COM PRANCHETA EM ALUMINIO DESMONTAVEL, SISTEMA MOVIDO A FRICÇÃO, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, PÉS RETRÁTEIS.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	87
8	MICROFONE COM FIO (CABO P10 x XLR), CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 6M, PADRÃO POLAR SUPERCARDÍOIDE UNIFORME PARA ALTO GANHO ANTES DO FEEDBACK E REJEIÇÃO A SONS FORA DO EIXO SUPERIOR. Complemento: - IMÃ DE NEODÍMIO PARA MAIOR RELAÇÃO SINAL RUÍDO; - GRADE METÁLICA PROTETORA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E AO RIGOR DA ESTRADA; - SISTEMA DE SHOCK MOUNT PNEUMÁTICO AVANÇADO QUE MINIMIZA CAPTAÇÃO DE RUÍDOS DE MANUSEIO E VIBRAÇÃO.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	6
9	ÓLEO LUBRIFICANTE COM NO MÍNIMO 60 ML PARA PISTO/VÁLVULAS APROPRIADAS PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO/METAL COMO: TROMPETE, TROMPA, TUBA.	UNIDADE 1 UNIDADE	8
10	PEDESTAL GIRAFÁ PARA MICROFONE, REGULAGEM TELESCÓPICA COM 2 ESTÁGIOS, PÉS EMBORRACHADOS, CACHIMBO, CLIP PARA CABO. Complemento: - ALTURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 90 CM ALTURA MÁXIMA COM 1 ESTÁGIO DE APROXIMADAMENTE 150CM; - ALTURA MÁXIMA COM 2 ESTÁGIOS DE APROXIMADAMENTE 210CM.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	10
11	SLIDE GREASE OU CORK GREASE: LUBRIFICANTE DO TIPO GRAXA PARA VÁLVULAS DE INSTRUMENTOS COM 6 ML.	UNIDADE 1 UNIDADE	10
12	AMPLIFICADOR DE GUITARRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60W, CONTROLE DE VOLUME MASTER, TECLA DE SELEÇÃO CLEAN DRIVE, CONTROLE DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, CONTROLE DE GANHO PARA O MODO CLEAN Complemento: - CONTROLE DE VOLUME PARA O MODO DRIVE; - REVERB; - ENTRADA PARA PEDAL DUPLO; - ENTRADA PARA GUITARRA P10 1/4; - SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO; - TOMADA	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2

	AUXILIAR AC; - SAÍDA DE LINHA; - DIMENSÕES (ALTURA / LARGURA / PROFUNDIDADE) APROXIMADAMENTE DE 400 X 490 X 230 CM; - PESO (APROXIMADO) 10KG.		
13	ARCO P/ VIOLINO TAMANHO 4/4, CORPO OCTOGONAL (OITAVADO) EM MADEIRA, TALÃO ÉBANO, PESO APROXIMADO 65 G, TOLERÂNCIA DE +-3G, COMPRIMENTO APROXIMADO 74CM, VERNIZ SINTÉTICO.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	8
14	ARCO 4/4 PARA VIOLONCELO TAMANHO 4/4, CORPO ARREDONDADO EM MADEIRA, TALÃO ÉBANO, PESO APROXIMADO MÍNIMO 77G / MÁXIMO 80G, COMPRIMENTO APROXIMADO 72 CM, CRINA NATURAL.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	8
15	ARCO PARA BAIXO ACÚSTICO, ARCO ESTILO FRANCÊS, FEITO EM MADEIRA DE MAÇARANDUBA DE PRIMEIRA QUALIDADE DA FAMÍLIA DO PAU BRASIL, TALÃO EM ÉBANO, FORMATO OCTOGONAL. Complemento: - MONTAGEM EM ALPACA; - BOTÃO: ALPACA; - CRINA NATURAL BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
16	ARCO PARA VIOLA, OCTOGONAL TAMANHO 4/4 (OITAVADO), PESO APROXIMADO NO MINIMO 71G E NO MAXIMO 75G, COMPRIMENTO MÍNIMO 75CM, CRINA NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. Complemento: - TALÃO DE ÉBANO COM MADRE-PÉROLA INCRUSTADA DE OLHO DE PARIS; - PARAFUSO NIQUELADO.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	6
17	BREU PARA CELLO, EM RESINA NATURAL, COM 40G CADA UNIDADE.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
18	BREU PARA VIOLINO E VIOLA, EM RESINA NATURAL, COM 40G CADA UNIDADE.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
19	CAIXA DE SOM ATIVA MULTIUSO, COM SISTEMA AUTO ALIMENTADO 15" DE DOIS SENTIDOS, BASS-REFLEX; SAÍDA MAX SPL 127 DB; FREQUÊNCIA FAIXA (-10 DB) 39 HZ - 20 KHZ; FREQUÊNCIA RESPOSTA (\pm 3DB) 50 HZ - 20 KHZ Complemento: - PADRÃO DE COBERTURA 90 ° X 60°; - POTÊNCIA 1000W PEAK (700W LF + 300W HF), 500W CONTÍNUO (350W LF + 150W HF).	CAIXA 1 UNIDADE	12
20	CAIXA DE SOM ATIVA/PASSIVA 10", ALTO FALANTES, POTÊNCIA DO AMPLIFICADOR NO MÍNIMO 1000W, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 65HZ - 25KH, ENTRADA EM LINHA XLR, SAÍDA AUXILIAR. Complemento: - EQUALIZAÇÃO - AGUDO, MÉDIO E GRAVE; - VOLTAGEM: 220V/110V.	CAIXA 1 UNIDADE	8
21	ENCORDAMENTO COMPLETO PARA VIOLINO 4/4.	EMBALAGEM	12

		1 UNIDADE	
22	CUBO PARA CONTRABAIXO ELETRICO, POTENCIA MINIMA 250 WATTS RMS, 1 ENTRADA CONEXÃO PARA BAIXO COM SENSIBILIDADE DE 100MV, ALTA IMPEDÂNCIA HI E LOW BAIXA IMPEDÂNCIA, 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS Complemento: - SAÍDA DE LINHA BALANCEADA PARA CONEXÃO EM MESA DE SOM; - SAÍDA PARA CAIXA EXTERNA.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	1
23	ENCORDOAMENTO COMPLETO PARA VIOLÃO DE 6 CORDAS, CORDAS EM NYLON COM COBERTURA DE COBRE.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	30
24	ENCORDOAMENTO COMPLETO PARA CONTRABAIXO ACÚSTICO 3/4.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	2
25	ENCORDOAMENTO COMPLETO PARA VIOLA DE ARCO.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	10
26	ENCORDOAMENTO COMPLETO PARA VIOLONCELO.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	10
27	MESA DE SOM (CONSOLE), NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA BALANCEADA, DOS 10 CANAIS DE ENTRADA BALANCEADA MONO, 6 CANAIS COM PHANTOM POWER (CANAIS DE 5 A 10) E 4 ESTÃO FORA DELE (CANAIS DE 1 A 4) Complemento: - NO MÍNIMO 1 CANAL DE SAÍDA STEREO MASTER L E R BALANCEADA FLUTUANTE; - 1 CANAL DE SAÍDA DE MONITOR; - 1 CANAL PARA EFEITOS CONTENDO INTERNAMENTE UM PROCESSADOR DIGITAL COM NO MÍNIMO 15 PRÉ-SELEÇÕES DE EFEITOS FUNDAMENTAIS PARA MICROFONES - VOCAL, SENDO: PRESETS; VOCAL REVERB; VOCAL ECHO; VOCAL DELAY; - CHAVE SELETORA DE PROGRAMA E DISPLAY DE 2 DÍGITOS; - ENTRADA USB-IN; - STEREO DIGITAL PLAYER, COM CONTROLE REMOTO; - ADAPTADOR USB; - CHAVE PHANTOM POWER GROUP COM LED INDICADOR; - 1 CANAL PARA FONE DE OUVIDO STEREO COM PFL (PRÉ ESCUTA); - CANAL DE SAÍDA PARA GRAVAÇÃO COM CONTROLE DE VOLUME; - LEDS INDICADORES DE NÍVEL DE SAÍDA INDIVIDUAIS +4DB E CLIP.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	4
28	SUPORTE TORRE PARA TECLADO, COM UMA BASE RETA COM DUAS LONGARINAS RETAS DE NO MÍNIMO 380MM, AJUSTE DA ALTURA, TECLADO COM NO MÍNIMO 61 TECLAS, PESO MÍNIMO DE 2,5 KG Complemento: - FEITO EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE QUALIDADE.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	4

LOTE 6 - PROJETOR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>PROJETOR, COM NO MÍNIMO 3200A LUMENS; TELA: TAMANHO MÍNIMO DE 0,55", TECNOLOGIA 3LCD, VOLTAGEM 220V, FREQUÊNCIA 50~60HZ, USB 2.0 TIPO A, USB 2.0 TIPO B, ENTRADA VGA, ENTRADA HDMI, ENTRADA COMPOSTA</p> <p>Complemento: - ENTRADA S-VÍDEO - ENTRADA DE ÁUDIO - CORREÇÃO FORMATO DA IMAGEM HORIZONTAL E VERTICAL - LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO - EMISSÃO DE LUZ COLORIDA: MÍNIMO DE 3.200 LUMENS E MÍNIMO DE 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA) - EMISSÃO DE LUZ BRANCA: MÍNIMO DE 3.200 LUMENS E MÍNIMO 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA) - RELAÇÃO DE CONTRASTE DE APROXIMADAMENTE 15.000:1 - RESOLUÇÃO: SVGA, 800 X 600, 4:4 - MODOS DE IMAGENS: QUADRO, CINEMA, DIN MICO, APRESENTAÇÃO, SRGB - CONTROLE REMOTO E PILHAS - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CABO VGA - CABO USB - DOCUMENTAÇÃO EM CD - CD DE SOFTWARE - CASE DE TRANSPORTE.</p>	CAIXA 1 UNIDADE	2

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 são **exclusivos** às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 49 da Lei Municipal nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. Comum a todos os itens: Os instrumentos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no item 4 deste Termo de Referência, assim como respeitar o elemento musical definido como "tocabilidade e desempenho", ou seja, com todas as suas funções em perfeito funcionamento de acordo com art. 15, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2201.13.392.0048.2.255.3.3.90.30.00.1.510.0000.00

2201.13.392.0048.2.255.4.4.90.52.00.1.510.0000.00

2201.13.391.0048.2.257.3.3.90.30.00.1.510.0000.00

2201.13.391.0048.2.257.4.4.90.52.00.1.510.0000.00

Fonte de Recurso: Federal

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Escola de Música de Sobral - Maestro José Wilson Brasil, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Diego Melo, matrícula: 20620, diretor de equipamento, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.026/2018.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº 093/2019.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

Lote _____

Item	Especificação	Marca / Modelo/ Fabricante	Un id.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
------	---------------	-------------------------------	-----------	--------	----------------------	-------------------------

Valor Total

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº 077313/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 093/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 093/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato aquisição de instrumentos musicais, acessórios e projetor para qualificação da Escola de Música de Sobral – Maestro José Wilson Brasil, concernente ao Termo de Convênio/FUNARTE nº 22/2018 – SICONV nº 879617/2018, celebrado entre União, por intermédio da Fundação Nacional das Artes - FUNARTE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Lote ____						
Item	Especificação	Marca / Modelo/ Fabricante	Unid	Qn td	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$

Valor Total do(s) item (ns) R\$	
---------------------------------	--

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

2201.13.392.0048.2.255.3.3.90.30.00.1.510.0000.00

2201.13.392.0048.2.255.4.4.90.52.00.1.510.0000.00

2201.13.391.0048.2.257.3.3.90.30.00.1.510.0000.00

2201.13.391.0048.2.257.4.4.90.52.00.1.510.0000.00

Fonte de Recurso: Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Escola de Música de Sobral - Maestro José Wilson Brasil, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser

solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Diego Melo, Diretor de equipamento, matrícula: 20620, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE